



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Alvorí Da Silva Kuhn**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, torna público o presente **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante os fundamentos e condições seguintes:

I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia Infantil e Psicomotricidade, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Mormaço/RS, no âmbito da Sala de Atendimento Terapêutico Infantil, localizada na UBS Água Branca, conforme especificações constantes do Termo de Referência, propostas apresentadas e demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

Os serviços possuem caráter complementar à estrutura municipal existente e serão destinados ao atendimento de usuários que apresentam necessidades relacionadas ao desenvolvimento, comunicação, aprendizagem, aspectos emocionais, comportamentais e psicomotores, incluindo usuários com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades específicas.

II - DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e complementaridade dos atendimentos especializados destinados ao público infantil e adolescente atendido pela Secretaria Municipal da Saúde.

A Sala de Atendimento Terapêutico Infantil da UBS Água Branca foi estruturada para possibilitar o atendimento especializado no próprio Município, reduzindo a necessidade de deslocamento dos usuários e de seus acompanhantes para municípios vizinhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



A estrutura municipal conta com psicopedagoga e professora de estimulação precoce, servidoras municipais que desenvolvem atividades próprias de suas respectivas áreas. Entretanto, tais profissionais não substituem as intervenções específicas de Fonoaudiologia, Psicologia Infantil e Psicomotricidade, permanecendo necessária a complementação da equipe.

Para fins de planejamento da contratação, também foi considerada a estrutura de pessoal do Município e a realização de concurso público para cargos relacionados à área da saúde. Registra-se que houve previsão para o cargo de Fonoaudiólogo, porém não houve candidatos inscritos para o referido cargo, não sendo possível, no momento, suprir a demanda por meio de eventual convocação decorrente daquele certame.

Quanto à Psicologia, houve convocação de profissional para cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, permanecendo previsão de cadastro reserva para o cargo de Psicólogo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A existência de cadastro reserva, por si só, não representa disponibilidade imediata de profissional, devendo ser considerada a situação funcional, a carga horária disponível e a demanda específica da Secretaria Municipal da Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter complementar e destina-se ao atendimento da demanda específica identificada pela Secretaria Municipal da Saúde, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a instrução do processo administrativo com os elementos necessários à demonstração da necessidade, adequação e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

IV – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

SERVIÇO: Psicomotricidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



EMPRESA: 47.379.160 TAISE SANTOS SOUZA

CNPJ Nº: 47.379.160/0001-57

ENDEREÇO: 10 R RUA OTTO ALBINO GUERARDT, Nº 162, BAIRRO SOMMER,
CARAZINHO/RS

SERVIÇO: Fonoaudiologia

EMPRESA: CLAUDIA LETICIA KUHN

CNPJ Nº: 63.841.954/0001-47

ENDEREÇO: RUA THOMAS KLEIN, Nº 345, BAIRRO CENTRO, LAGOA DOS TRÊS
CANTOS/RS

SERVIÇO: Psicologia Infantil

EMPRESA: STEFANI V. APPELT

CNPJ Nº: 48.214.485/0001-42

ENDEREÇO: AV VEREADOR CARLOS DE NEGRI, Nº 665, BAIRRO CENTRO, VICTOR
GRAEFF/RS

As contratadas serão responsáveis pela execução dos serviços correspondentes às respectivas especialidades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, nas propostas apresentadas e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

V – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Fonoaudiólogo	mês	06	R\$5.605,74	R\$33.634,44
02	Psicóloga	mês	06	R\$4.121,92	R\$24.731,52
03	Psicomotricista	mês	06	R\$2.900,00	R\$17.400,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 75.765,96 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente à execução dos serviços pelo período de 06 (seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Os valores individuais das contratações correspondem a:

- a) Fonoaudiologia: R\$ 33.634,44;
- b) Psicologia Infantil: R\$ 24.731,52;
- c) Psicomotricidade: R\$ 17.400,00.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados na Sala de Atendimento Terapêutico Infantil, localizada na UBS Água Branca, Mormaço/RS, conforme os dias e horários definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

A execução compreenderá a realização de atendimentos especializados nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia Infantil e Psicomotricidade, de acordo com as necessidades individuais dos usuários e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Cada especialidade compreenderá carga horária de 8 (oito) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

Os profissionais deverão atuar de forma complementar à equipe municipal existente, respeitando as atribuições, autonomia técnica, normas éticas e sigilo profissional aplicáveis a cada área.

Os atendimentos deverão ser registrados e documentados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando a comprovação da efetiva execução dos serviços. Os atendimentos deverão ser registrados e documentados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando a comprovação da efetiva execução dos serviços.

VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual será exercida pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Sandra Koenig Knopf.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 04/2024, ou regulamentação municipal vigente aplicável.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das cargas horárias e das especificações estabelecidas no Termo de Referência, conferir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



documentação apresentada, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a execução para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal, documentação comprobatória da execução e atesto pelo responsável pela fiscalização.

Os pagamentos observarão os seguintes valores mensais:

- a) Fonoaudiologia: R\$ 5.605,74;
- b) Psicologia Infantil: R\$ 4.121,92;
- c) Psicomotricidade: R\$ 2.900,00.

O valor mensal total, considerando a execução das três especialidades, será de R\$ 12.627,66.

Havendo irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

IX – DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência e execução pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual ou da ordem de início dos serviços.

Eventual prorrogação deverá observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, observada a dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



A dotação orçamentária específica será indicada nos documentos próprios do Processo Administrativo e no respectivo empenho.

XI – DOCUMENTOS INTEGRANTES

O Processo Administrativo deverá ser instruído, conforme aplicável, com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível;
- Termo de Referência – TR;
- estimativa da despesa;
- pesquisa de preços e respectiva proposta;
- documentos de habilitação e regularidade da empresa;
- razão da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- demonstração da disponibilidade orçamentária;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis;
- autorização da autoridade competente; e
- demais documentos necessários à adequada instrução processual.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Formalização integra o respectivo Processo Administrativo e servirá de fundamento para a contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições de execução e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Mormaço/RS, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
Prefeito Municipal